



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 07 DE JUNHO DE 2018

Cópia extraída de fls. 72/73 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 599/16)
(EXECUTIVO)

Renova a autorização para a concessão administrativa de uso, independentemente de concorrência, à Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, de área municipal situada na Rua Ruggero Fasano, Distrito do Morumbi, nos termos da Lei nº 14.499, de 14 de setembro de 2007.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 07 de junho de 2018, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica renovada a autorização para o Executivo conceder à Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, independentemente de concorrência, nos termos do disposto no art. 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, o uso de área situada na Rua Ruggero Fasano, Distrito do Morumbi, para os fins específicos de acomodação do sistema viário interno do Complexo Hospitalar Albert Einstein e requalificação do sistema viário envoltório, prevista pela Lei nº 14.499, de 14 de setembro de 2007, mantidas integralmente as condições nela estabelecidas.

Art. 2º A concessionária deverá apresentar anualmente a prestação de contas referentes a indicadores relativos à melhora do tráfego na região.

Art. 3º Fica a concessionária obrigada a prestar contas publicamente, inclusive em sítio da internet, do atendimento a todas as obrigações previstas nesta lei e do atendimento e pronta correção das irregularidades encontradas, bem como dos indicadores requeridos no art. 2º, sua evolução e metas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 16.439, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
III - rua sem impacto no trânsito local: via cujas extremidades tenham articulação com uma ou mais vias oficiais.” (NR)

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de junho de 2018.

MILTON LEITE
Presidente

ARS/okm